



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº Edital nº01/2025 PMQ/SAJ Retificação nº 1 de 11 de janeiro de 2025.

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS EM AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE DA BAHIA (PMQ)

O Gestor do Projeto Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional no território de Santo Antônio de Jesus (SAJ), no uso das atribuições legais que lhe conferem a **Portaria nº 3081, de 24 de julho de 2024**, e o **Ofício PMQ - FEP - Autorização de Assinaturas de Gestores de Projetos**, torna público o edital Nº 01/2025/IFBA/SAJ, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de **PROFESSOR(A) FORMADOR(A)** para atuar em disciplinas especificadas pelo **ANEXO I**, nos cursos relacionadas ao Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia (PMQ).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente instrumento destina-se à seleção de professores para atuarem no projeto intitulado **Programa de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, submetido e aprovado pelo Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (instituído através da Portaria do MTE Nº 3.222, de 21 de agosto de 2023), em observância aos parâmetros estabelecidos na Resolução CODEFAT nº 906, de 26 de maio de 2021, a Resolução CONSEPE Nº 7, de 26 de abril de 2017, a Resolução CONSUP Nº 21, de 16 de outubro de 2019 e a Portaria SETEC Nº 19, de 12 de abril de 2023.

1.2. O **Programa de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, contemplado pelo edital Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ, lançado pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, voltado para o desenvolvimento de ações de qualificação social e profissional de jovens e trabalhadores, em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, de forma a contribuir com a formação geral, acesso e permanência no mundo do trabalho, ofertará 2.080 vagas de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), para jovens na faixa etária de 16 a 29 anos, com prioridade para trabalhadores/as em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, inscritos no Cadastro Único –

CadÚnico, no Estado da Bahia. Especificamente em Santo Antônio de Jesus, os cursos serão desenvolvidos no eixo tecnológico de Produção Cultural e Design, com foco no desenvolvimento socioeconômico local e regional, a partir da vocação econômica do território.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada pela Portaria nº 49, de 24 de julho de 2024 emitida pela Direção Geral do *campus* Santo Antônio de Jesus.

1.4. A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

1ª Etapa – Inscrição;

2ª Etapa – Análise documental;

3ª Etapa – Entrevista.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável por igual período, a interesse da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

1.6. Toda comunicação referente a este certame, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>

1.8. Os valores recebidos por servidores do IFBA a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.9. Os candidatos selecionados devem possuir, preferencialmente:

1.9.1. Possuir disponibilidade de 20h (vinte horas) semanais para o desenvolvimento das atividades do Programa;

1.9.2. Ter qualificação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o cargo pretendido e suas atribuições correspondentes (conforme descritas nos **ANEXOS I, II e III**), com prioridade para:

A. Formação;

B. horário de oferta dos cursos;

C. demanda da coordenação geral;

D. horário para participação em reuniões e formações pedagógicas.

1.9.3. Estar ciente de que o horário poderá ser alterado de acordo com as demandas de oferta dos cursos e conforme demanda da coordenação geral.

1.10. A publicação dos resultados, assim como a convocação dos professores bolsistas selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

1.11 Os cursos FIC a serem ofertados, com respectivos endereços e horários de oferta são os que seguem no quadro abaixo:

Campus do IFBA	Endereço	Curso	Turno

Santo Antônio de Jesus	R. Viriato Lôbo, s/n - Cajueiro, Santo Antônio de Jesus - BA, 44571-020	Fotógrafo	Noturno / Vespertino
Santo Antônio de Jesus	R. Viriato Lôbo, s/n - Cajueiro, Santo Antônio de Jesus - BA, 44571-020	Agentes Culturais	Noturno / Vespertino
Santo Antônio de Jesus	R. Viriato Lôbo, s/n - Cajueiro, Santo Antônio de Jesus - BA, 44571-020	Editor de Vídeo	Noturno / Vespertino

1. 12 Poderão ocorrer aulas também aos sábados, nos períodos da manhã e/ou tarde.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

2.1. O quadro de vagas, locais de trabalho e remunerações estão especificados nos **ANEXO I e ANEXO II** deste Edital.

2.2. Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro de reserva e poderão ser convocados, condicionada a demanda do **Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, desde que, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA). 2.3. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.3. A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional.

2.4. A carga horária de trabalho para os profissionais é proporcional ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações dos **ANEXOS I e III**, respeitando-se as necessidades logísticas, infraestruturais e didático-pedagógicas dos cursos ofertados em cada Campus em que estarão vinculados.

2.5. O servidor público deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público. Tal carga horária não poderá ser computada dentro do seu regime de trabalho.

2.6. A qualquer tempo, a Pró-Reitoria de Extensão ou Coordenação Geral poderão convocar os profissionais para comparecer, presencialmente, aos Campi/Reitoria do IFBA e/ou em entidades parceiras nos municípios, para realização de reuniões, visitas de acompanhamento e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Projeto e/ou cursos.

2.7. O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

2.8. Caso o bolsista, no processo de desempenho de suas funções, apresente algum impedimento de dar continuidade às suas atividades, deverá apresentar um termo de desistência do (a) bolsista ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

2.9. O período de vigência de cada vaga (bolsa) será estipulado pela Coordenação do Programa dada as demandas de ofertas, a disponibilidade orçamentária do projeto e a necessidade da administração pública.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. O pagamento das bolsas aos profissionais selecionados neste edital para atuarem no **Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade da Bahia**, dar-se-á por meio da Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP.

3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora, conforme previsto no **ANEXO II**. O cálculo das horas será computado a partir de relatórios a serem encaminhados à coordenação.

3.3. A carga horária máxima mensal de trabalho será de 80h, podendo a contratação ser prestação de serviço ou via CLT conforme Lei nº 13.467/2017, os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade bolsa, em conformidade com a PORTARIA Nº 19, DE 12 DE ABRIL DE 2023, Resolução CONSEPE/IFBA 07/2017.

3.4. Os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica que receberão por meio da modalidade bolsa, o valor terá retenção de Imposto de Renda.

3.5. Nos pagamentos realizados por meio da prestação de serviços de pessoas físicas, haverá, conforme legislações vigentes, a incidência de obrigações tributárias e contributivas - Contribuição Previdenciária, Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Renda (IR), ou qualquer outro imposto da mesma natureza que vem surgir no período de execução das atividades.

3.6. A aprovação dentro das vagas neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência do IFBA e ao prazo de validade do certame.

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, além de apresentar todos os documentos solicitados nos prazos estipulados pela coordenação do programa, atender aos requisitos a seguir:

I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

II. Possuir os critérios de formação mínima requerida, conforme o ANEXO I;

III. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

IV. Ter disponibilidade de horário remoto e/ou presencial para desenvolver as atividades, quando requisitado/a.

V. Ter disponibilidade de participar de atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação, de forma remota e/ou presencial.

VI. Participar de capacitações requeridas pelo Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional/Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA), de forma remota e/ou presencial quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;

VII. Não receber nenhuma outra bolsa e/ou auxílio de outro programa governamental que seja incompatível com o programa ao qual estará vinculado.

IX. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII)

X. Fica vedada a contratação de pessoa selecionada no programa que seja familiar de agente público detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda do programa.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão **gratuitas** e realizadas de **06 de janeiro a 10 de janeiro de 2025**, exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/v5bkZ7tFU7t9KqPt8>

Obs. O candidato precisa estar logado em uma conta Google.

5.2. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações neste edital. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.3. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, na ordem **exata** em que aparecem abaixo:

I. Documento de identidade;

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO I);

IV. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII) preenchida e assinada pela chefia imediata, no caso de servidores do IFBA. Os candidatos que pleiteiam como externos ao Instituto não precisam anexar tal documentação.

V. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência, conforme barema (**ANEXO IV**).

VI. Declaração de não nepotismo, conforme o ANEXO IX.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se ao IFBA eliminar automaticamente do certame aquele que no ato da inscrição não preencher o formulário de inscrição corretamente e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo.

5.5. O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.6. É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá- los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.

5.7. O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição e/ou etapas deste processo que sejam online.

5.8. O(a) candidato(a) poderá se inscrever em duas ou mais vagas, mas, caso seja aprovado(a) em ambas, a atuação fica condicionada ao não choque de horários.

5.9. O candidato não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o consequente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.

5.10. Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participar da 2ª etapa do Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>, de acordo com o cronograma deste edital.

5.11. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos ocorrerá em três etapas:

1ª Etapa – Inscrição (eliminatória),

2ª Etapa – Análise documental (eliminatória e classificatória),

3ª Etapa – Entrevista (eliminatória e classificatória).

6.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato, conforme descrito neste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção, designada pela Direção Geral do campus IFBA Santo Antônio de Jesus, divulgará a lista de inscrições homologadas conforme cronograma deste processo seletivo.

6.4. A 2ª Etapa - Análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de seleção designada conforme portaria acima mencionada e obedecerá os seguintes critérios:

6.4.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do Barema da Análise Documental (**ANEXO IV**). A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

6.4.2. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela Comissão e serão pontuadas.

6.4.3. Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez.

6.4.4. Serão considerados os títulos e experiências dos últimos 08 (oito) anos;

6.4.5 O não cumprimento do item 4.4 levará à eliminação do candidato.

6.4.6. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

OBS: A convocação para 3ª etapa só será realizada sob demanda do programa.

6.5. A 3ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma entrevista a ser realizada por comissão designada por Portaria e obedecerá aos critérios a seguir:

6.5.1 Serão convocados para a entrevista, inicialmente, 03 (três) vezes o número de vagas para cada disciplina, da lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa. Havendo a necessidade e a critério da administração, a PROEX poderá fazer uma nova convocação de candidatos classificados para entrevistá-los, seguindo a ordem de classificação da lista preliminar de aprovados.

6.5.2. Em caso de empate na última posição da lista de classificados da 2ª etapa, serão convocados para entrevista aqueles com mesma pontuação.

6.5.3. Os candidatos serão convocados conforme demandas dos cursos ofertados, seguindo a e no interesse da Administração por ordem decrescente de pontuação final.

6.6. As entrevistas individuais serão realizadas separadamente e em formato on-line. O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário previsto será eliminado do processo. O link será disponibilizado no ato da convocação via portal do IFBA. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o, a estrutura necessária para estar online no horário previsto.

6.7. A avaliação da entrevista será feita conforme critérios do Barema (ANEXO V). A pontuação máxima referente à 3ª etapa é de 100 pontos.

6.8. O local, o horário e formato de realização das entrevistas serão publicados no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>, no ato da convocação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocatórias. Não haverá reagendamento da entrevista.

6.9. Caso o candidato obtenha nota zero em algum item do Barema de entrevista, será eliminado.

6.10. Nas entrevistas, os candidatos deverão apresentar documento de identificação original com foto e o *portfólio** (caso seja exigência do cargo).

*Podem compor o *portfólio*: trabalhos técnicos, trabalhos de Assessoria de Comunicação e imprensa, patentes e produtos de inovação em comunicação e Design.

6.11. A pontuação final do candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (NE2 \times 0,3) + (NE3 \times 0,7)$$

Sendo:

NE2 = Nota da 2ª Etapa;

NE3 = Nota da 3ª Etapa, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

NF - Nota Final

6.12. As listas de candidatos inscritos, a convocação para a etapa de entrevista com respectivo cronograma, o resultado preliminar e o final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>. Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado.

6.13. Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

1. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento (Conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003, denominada Estatuto do Idoso).
2. Maior pontuação na experiência docente;
3. Maior pontuação na área do cargo pleiteado;

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado para a entrevista, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

7.2.1. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

7.2.2. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.3. Dispensar tratamento inadequado, discriminatório, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

7.2.4. Não apresentar a documentação requerida, conforme o edital.

7.2.5. Não comparecer à etapa da entrevista, seja por qualquer motivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

8.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO VI**) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail pmq.saj@ifba.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no Item 10 deste Edital, com o assunto RECURSO.

8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato em cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados.

8.7. Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 8.2. Para análise do recurso será considerada a data e horário de envio do e-mail.

8.8. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste processo.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação da equipe docente e Cadastro Reserva (CR) para atuação no Programa Manuel Querino de Qualificação Social e Profissional nos Territórios de Identidade (PMQ), desenvolvido no âmbito do campus IFBA Santo Antônio de Jesus.

9.2. A convocação está condicionada a oferta e prorrogação de funcionamento do programa e ações desenvolvidas pelo mesmo, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>. No ato da contratação, os convocados devem apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento de Identificação Original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
- II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
- III. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO I)
- IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII);
- V. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII).
- VI. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.
- VII. Declaração de não Nepotismo (ANEXO IX)

9.3. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

9.4. A convocação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1> obedecendo ao cronograma.

9.5. Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme necessidade da

10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

10.1. O quadro de vagas, remuneração e atribuições estão especificados nos ANEXOS I, II e III.

10.2. A permanência, dentro da vigência estabelecida, do profissional bolsista e do prestador de serviços selecionados está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O IFBA tem a prerrogativa de submeter o profissional a avaliações de desempenho e desligá-lo quando não cumprir com suas atribuições.

10.3. O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculada ao interesse e conveniência do campus IFBA Santo Antônio de Jesus e da disponibilidade orçamentária do projeto.

10.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo estipulado para apresentação da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação, não cumprir o cronograma estipulados das atividades, ou obtiver frequência inferior a 50% da carga horária mensal, será automaticamente desligado e substituído pelo candidato seguinte de mesma função, obedecendo à ordem de classificação.

10.5. O afastamento do profissional poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações dos programas sob a responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

10.6. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o profissional que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários dos

programas.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06 de Janeiro de 2025
Impugnação do Edital	08 de Janeiro de 2025
Apreciação dos pedidos de impugnação	09 de Janeiro de 2025
Período de inscrições	06 de Janeiro de 2025 a 10 de Janeiro de 2025
Publicação da lista de homologação das inscrições	12 de Janeiro de 2025
Interposição de recurso	Até 13 de Janeiro de 2025
Publicação da lista final de homologação das inscrições e Resultado Preliminar da 2ª etapa	14 de Janeiro de 2025
Interposição de recurso contra o resultado da inscrição e do Resultado 2ª etapa	15 de Janeiro de 2025, até 18h (Horário de Brasília)
Publicação dos resultados dos recursos e convocação para as entrevistas (3ª Etapa)	15 de Janeiro de 2025
Realização das Entrevistas - 3ª etapa	16 e 17 de Janeiro de 2025
Publicação do resultado preliminar 3ª Etapa	18 de Janeiro de 2025
Interposição de recurso contra o resultado da 3ª etapa	20 de Janeiro de 2025
Publicação do Resultado Final	21 de Janeiro de 2025
Convocações	De acordo com a demanda do campus

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>.

12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do presente edital, devidamente publicada endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/santoantonio/menu-extensao/programa-manuel-querino-de-qualificacao-social-e-profissional-1>.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.

12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

12.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

12.7. A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

12.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

12.9. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Comissão de Gestão Local do Programa Manuel Querino, pelo e-mail pmq.saj@ifba.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.11. Poderá, a qualquer tempo, a PROEX ou a Comissão de Gestão do Programa Manuel Querino no Campus de Santo Antônio de Jesus solicitar documentação complementar às previstas neste edital com objetivo de subsidiar e garantir a legalidade do certame e do projeto.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1. Comissão de Gestão do Programa Manuel Querino IFBA Santo Antônio de Jesus.

E-mail: pmq.saj@edu.br

Santo Antônio de Jesus, 06 de Janeiro de 2025.

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

DISCIPLINAS	REQUISITOS	VAGAS	CH
Fundamentos da Fotografia e Imagem na atualidade	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20
Fotografia aplicada à Cerimoniais e Eventos	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	30
Fotografia Publicitária, Cultura e Práticas Profissionais	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20
Introdução aos conceitos básicos de edição de vídeo	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20
Princípios de edição: corte, montagem e transições	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20
Edição de áudio	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	30
Utilização de efeitos visuais básicos: correção de cor, filtros e efeitos de vídeo	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20
Motion graphics: criação e animação de textos e gráficos	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20
Desenvolvimento de projetos em audiovisual	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20

Visão geral do mercado de trabalho: ética, oportunidades e tendências	Ensino médio completo, experiência profissional e prática comprovada de, no mínimo, seis meses ou comprovação de reconhecimento público.	CR	20
---	--	----	----

ANEXO II - QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR/HORA	CARGA-HORÁRIA	MODALIDADE
Professor (a) Formador	60 reais hora/aula	Anexo I	Bolsa Formador

ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor(a) Formador(a)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Organização e aplicação dos conteúdos e materiais didáticos necessários aos cursistas; 2. Desenvolver as atividades docentes da disciplina em oferta mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no projeto pedagógico do curso; 3. Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso, elaborando as avaliações previstas para a disciplina nos prazos determinados; 4. Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos; 5. Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso; 6. Desenvolver, em colaboração com a coordenação do curso, a metodologia da avaliação do(a) discente; 7. Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições 8. Conhecer o projeto pedagógico dos cursos de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular sob sua responsabilidade, demonstrando domínio do conteúdo específico da área; 9. Lançar as notas e médias individuais no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) do IFBA; 10. Registrar a frequência dos estudantes em cada aula;

11. Não realizar atividades pedagógicas e/ou acadêmicas posteriores com o intuito de receber bolsas após o período de oferta das componentes curriculares, previsto em Calendário Acadêmico.
12. Manter uma relação de cordialidade com estudantes, coordenação e equipe técnica.

ANEXO IV - BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL

Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação	Graduação - 5	30	Diploma/Certificado
	Especialização -10		
	Mestrado- 15		
Curso de capacitação na área de formação ou em áreas afins carga horária mínima de 20 horas, realizado há no máximo 8 anos	5 por curso	15	Certificado
Coordenação ou exercício da docência	5 por curso	10	Declaração da Instituição
Experiência profissional comprovada na área	5 por cada 3 meses de atuação	15	Portfólio, atestado, declaração, etc
Participação em projetos, programas e/ou ações de extensão e/ou pesquisa	3 por edital	10	Declaração/ certificado da instituição

Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais e/ou Boletim Técnico	5 por publicação	10	Cópia/Link do resumo expandido publicado
Publicação de artigo científico em periódico na área de formação ou em áreas afins	5 por participação	10	Cópia/Link do resumo expandido publicado
TOTAL		100	

ANEXO V - BAREMA – ENTREVISTAS

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio dos conteúdos relativos à disciplina	Apropriação dos conhecimentos relativos à ementa da disciplina.	30
Clareza ao se expressar	Boa comunicação verbal, coerência e coesão nas respostas, atenção aos procedimentos e orientações	20
Demonstração de interesse e disponibilidade para a realização das atividades	Disponibilidade para desenvolver as atividades nos dias, locais e horários especificados para a função.	30
Experiência em docência	Relato de experiências anteriores envolvendo atividades de docência	20
TOTAL		100

ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato (a):

Função:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Recurso contra:

Data:

Fundamentação do Recurso:

Local, Data

Assinatura

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE (PARA TODOS OS PROFISSIONAIS)

Declaro para os devidos fins que eu:

Identidade nº:

CPF nº:

Endereço (residente e domiciliado):

E-mail:

candidato à vaga (Processo Seletivo edital 13/2024 PROEX/IFBA/SAJ):

declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas na Chamada Pública n.01/2024-PROEX/IFBA e no que diz respeito às atribuições da função, informadas no ANEXO III. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na legislação vigente.

Local, data

Assinatura

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL (APENAS PARA SERVIDORES)

Declaro estar ciente de que o servidor:

Identidade n°:

CPF n°:

SIAPE:

ocupante do cargo:

Campus IFBA:

com carga horária semanal de (descrever quantidade de horas semanais e distribuição de horários:

desempenhará atividades do Processo Seletivo edital 13/2024 PROEX/IFBA/SAJ - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL EM ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA NOS INSTITUTOS FEDERAIS DO NORTE E NORDESTE vinculados à PROEX/Campus SAJ, compatíveis com sua programação de trabalho no campus.

Local, data

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO IX - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE NEPOTISMO (PARA TODOS OS PROFISSIONAIS)

Eu:

Identidade nº:

CPF nº:

Endereço (residente e domiciliado):

na qualidade de bolsista da Chamada Pública n.01/2024 PROEX/IFBA, DECLARO, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal) NÃO possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, que se enquadrem nas vedações descritas no Decreto Federal nº 7.203/2010, ou seja, agente público que exerça cargo de direção ou função gratificada, no âmbito do Instituto Federal da Bahia.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Santo Antônio de Jesus, XX de XXXXX de 2025.

Assinatura do bolsista



Documento assinado eletronicamente por **Diego Aric Cerqueira Souza e Cruz, Gestor de Projeto - Programa Manuel Querino - IFBA Campus Santo Antônio de Jesus**, em 11/01/2025, às 22:13, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3949079** e o código CRC **933C1050**.